

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Engenharia Física e Engenharia Mecânica)
COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA Nº 1/2026-CBITEC

CHAMADA INTERNA Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL/PCT
ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA FÍSICA – UFOPA

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1/2026-CBITEC, de 16 de setembro de 2026, em cumprimento à deliberação do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia tomada em reunião ordinária de 11 de setembro de 2026 (Ata nº 14/2026-IEG, Pauta 2), e considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, aprovado pela Resolução Consun nº 314, de 25 de março de 2025, especialmente os arts. 11, 13, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 81, 83, 84, 85 e 237, torna pública a presente Chamada Interna, que regulamenta a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Física, a ser realizada em sessão plenária do Colegiado, nos termos do art. 41, caput e § 1º, do Regimento Geral.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Chamada Interna regulamenta a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Física da Ufopa, Subunidade Acadêmica vinculada ao Instituto de Engenharia e Geociências – IEG e integrante do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia.

§ 1º A eleição será realizada em sessão plenária do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia, na forma do art. 41, caput e § 1º, do Regimento Geral, conforme deliberado pelo Colegiado na Ata nº 14/2026-IEG.

§ 2º Por cautela e para assegurar ampla publicidade e segurança jurídica ao processo, esta Chamada observa, no que couber, os procedimentos do art. 40 do Regimento Geral, em especial a antecedência mínima de trinta dias entre a sua publicação e a data da eleição (art. 40, I) e o conteúdo mínimo de edital (art. 40, II).

Art. 2º O mandato de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será de dois anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 81, parágrafo único, do Regimento Geral.

Parágrafo único. A eleição deverá estar concluída, com a homologação do resultado pelo Colegiado, até 30 de novembro de 2026, em observância ao art. 37, § 2º, do Regimento Geral, que exige a conclusão das eleições de Colegiados de Subunidades Acadêmicas no mínimo trinta dias antes do término da vigência dos mandatos.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1/2026-CBITEC:

- I – elaborar e publicar esta Chamada e seus anexos, bem como eventuais retificações;
- II – receber e examinar os requerimentos de inscrição de chapas, verificar sua regularidade e divulgar o resultado das inscrições;
- III – receber, instruir e decidir as impugnações e os recursos previstos nesta Chamada;

- IV – elaborar e divulgar a relação dos membros do Colegiado aptos a votar;
- V – solicitar ao(à) Presidente do Colegiado a convocação da sessão plenária de eleição, nos termos do art. 83, I, do Regimento Geral;
- VI – atuar como mesa receptora e apuradora na sessão plenária, organizando a votação, apurando os votos e lavrando o registro dos trabalhos, sem prejuízo da ata da sessão;
- VII – divulgar os resultados preliminar e final e encaminhar a documentação ao Colegiado para homologação;
- VIII – decidir os casos omissos, na forma do art. 24.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar chapa concorrente.

Art. 4º Todos os atos desta Chamada serão divulgados no sítio eletrônico do IEG e encaminhados, por mensagem eletrônica institucional, aos membros do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia e aos(às) docentes vinculados(as) ao Curso de Bacharelado em Engenharia Física, com afixação em mural da Subunidade sempre que possível.

Parágrafo único. As comunicações dirigidas à Comissão Eleitoral (inscrições, impugnações, recursos e pedidos de correção) serão feitas exclusivamente pelo endereço eletrônico nelson.amorim@ufopa.edu.br, considerando-se a data e a hora de recebimento da mensagem para efeito de contagem dos prazos.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE E DAS CHAPAS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os(as) docentes que, cumulativamente:

- I – integrem a carreira do Magistério Superior, no quadro permanente da Ufopa (arts. 44 e 81 do Regimento Geral);
- II – integrem o quadro de docentes efetivos da Subunidade Acadêmica e estejam vinculados(as) ao Curso de Bacharelado em Engenharia Física, conforme os registros institucionais do IEG e o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – estejam em pleno exercício de suas atividades profissionais na data da inscrição (art. 13, I, do Regimento Geral), assim considerados(as) os(as) docentes que não se encontrem afastados(as) integralmente, cedidos(as) ou licenciados(as);
- IV – não tenham sido apenados(as) com perda de mandato em Órgão Colegiado da Ufopa nos quatro anos anteriores (art. 13, II, do Regimento Geral);
- V – declarem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no cargo, se eleitos(as) (art. 40, IV, do Regimento Geral).

Parágrafo único. A verificação das condições de elegibilidade será feita pela Comissão Eleitoral no exame das inscrições, com base nos registros institucionais, cabendo recurso na forma do Capítulo VI.

Art. 6º As candidaturas serão apresentadas exclusivamente por chapa vinculada, composta por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a).

§ 1º Cada docente poderá integrar apenas uma chapa.

§ 2º As chapas serão identificadas pelos nomes de seus(suas) integrantes e numeradas sequencialmente segundo a ordem de protocolo dos requerimentos de inscrição.

§ 3º Em caso de desistência ou impedimento superveniente de integrante de chapa homologada, a chapa poderá substituí-lo(a) mediante comunicação à Comissão Eleitoral até três dias úteis antes

da sessão plenária, desde que o(a) substituto(a) atenda às condições do art. 5º; não havendo substituição, a chapa será considerada desconstituída.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 7º Votarão na sessão plenária os membros do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia, na composição prevista no art. 84 do Regimento Geral, em situação regular na data da sessão e constantes da relação definitiva de votantes divulgada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os (As) integrantes das chapas homologadas não votarão em nenhum escrutínio, por força do art. 11 do Regimento Geral, que veda ao membro de Órgão Colegiado votar nas deliberações que digam respeito a seus interesses pessoais; poderão, contudo, estar presentes à sessão e serão computados(as) para o quórum de instalação.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral que integram o Colegiado conservam o direito de voto, por não incidirem no impedimento do art. 11 do Regimento Geral.

§ 3º A votação será presencial, não se admitindo voto por procuração, por correspondência ou por meio eletrônico.

§ 4º A relação preliminar de votantes será divulgada na data prevista no Cronograma, cabendo pedido de correção à Comissão Eleitoral no prazo ali fixado; decididos os pedidos, a Comissão divulgará a relação definitiva.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição das chapas será requerida no período fixado no Cronograma, mediante envio do Requerimento de Inscrição de Chapa (Anexo I), preenchido e assinado por ambos(as) os(as) candidatos(as), ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, até as 23h59 do último dia do prazo.

§ 1º Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br e assinaturas digitais institucionais; documentos assinados de próprio punho deverão ser digitalizados em formato PDF.

§ 2º Do requerimento constarão as declarações de aceite da investidura, de pleno exercício das atividades profissionais e de não incidência nas hipóteses de inelegibilidade do art. 13 do Regimento Geral, bem como o compromisso de exercer as atribuições do cargo durante todo o mandato, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas normas institucionais.

§ 3º A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento de cada requerimento por mensagem eletrônica, com indicação da data e da hora do protocolo.

Art. 9º Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos requerimentos e divulgará o resultado preliminar das inscrições, com a indicação das chapas deferidas e indeferidas e, quanto a estas, dos motivos do indeferimento.

§ 1º Serão indeferidas as inscrições que não atendam às condições desta Chamada, facultada à Comissão, antes do indeferimento, a solicitação de saneamento de falhas meramente formais no prazo de um dia útil.

§ 2º Do indeferimento caberá recurso à Comissão Eleitoral, na forma do Capítulo VI.

§ 3º Decididos os recursos, a Comissão divulgará a homologação definitiva das chapas.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10. A partir da homologação definitiva das inscrições e até a véspera da sessão plenária, as chapas poderão divulgar suas propostas de gestão à comunidade acadêmica do Curso e aos

membros do Colegiado, por mensagens eletrônicas, reuniões e materiais impressos ou digitais, assegurada a isonomia entre as candidaturas.

§ 1º É vedada a utilização de recursos materiais da universidade, canais oficiais de comunicação ou horários de aula da Universidade para a divulgação de propostas, bem como qualquer forma de constrangimento de eleitores ou promessa de vantagem.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá, a pedido de qualquer chapa, organizar sessão pública de apresentação das propostas em data anterior à sessão plenária, com tempo igual para cada chapa.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11. Caberá impugnação a esta Chamada, dirigida à Comissão Eleitoral, no prazo do Cronograma. Acolhida a impugnação, a Comissão publicará a retificação correspondente, preservados, sempre que possível, os demais prazos do Cronograma.

Art. 12. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, por meio do formulário do Anexo II, contra:

I – o resultado preliminar das inscrições;

II – a relação preliminar de votantes;

III – o resultado preliminar da eleição.

§ 1º Os recursos serão interpostos no prazo de dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da divulgação do ato recorrido, por mensagem ao endereço eletrônico da Comissão, e decididos no prazo do Cronograma, com divulgação da decisão fundamentada.

§ 2º O membro da Comissão que tiver interesse direto na matéria do recurso declarar-se-á impedido, decidindo os demais.

§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral não afastam o direito de pedido de reconsideração ao Colegiado ou de recurso ao Conselho do IEG, no prazo de dez dias úteis, na forma do art. 14 do Regimento Geral.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 13. A eleição será realizada em sessão plenária presencial do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia, convocada especificamente para esse fim pelo(a) Presidente do Colegiado (art. 83, I, do Regimento Geral), a pedido da Comissão Eleitoral.

§ 1º A sessão ocorrerá em dia útil compreendido entre 23 e 26 de outubro de 2026, em data, horário e local fixados na convocação, expedida com antecedência mínima de cinco dias úteis, observada em qualquer caso a antecedência mínima de trinta dias contados da publicação desta Chamada (art. 40, I, do Regimento Geral).

§ 2º A convocação indicará como pauta exclusiva a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Física e a homologação do respectivo resultado.

§ 3º Local previsto para a sessão: [Sala 207 B - NSA], podendo a convocação indicar outro local na Unidade Tapajós.

Art. 14. A sessão será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado, assim entendida a presença de mais da metade de seus membros, computados(as) os(as) integrantes das chapas presentes., nos termos do art. 41, § 1º, I, do Regimento Geral.

§ 1º Não alcançado o quórum até trinta minutos após o horário marcado, o(a) Presidente lavrará o registro da ocorrência e convocará nova sessão para o dia útil seguinte, ainda que fora do período do art. 13, § 1º, respeitado o limite do art. 2º, parágrafo único.

Art. 15. A sessão observará a seguinte ordem dos trabalhos:

- I – abertura pelo(a) Presidente do Colegiado e verificação do quórum mediante lista de presença;
- II – leitura, pela Comissão Eleitoral, das regras de votação e apuração, da relação definitiva de votantes e das chapas homologadas;
- III – apresentação e defesa das candidaturas, por chapa, na ordem de inscrição, em tempo igual fixado pelo(a) Presidente (art. 41, § 1º, II, do Regimento Geral), sugerindo-se dez minutos por chapa, seguida, a critério do(a) Presidente, de período de perguntas dos membros do Colegiado;
- IV – votação, na forma do art. 16;
- V – apuração imediata dos votos (art. 40, VI, do Regimento Geral) e proclamação do resultado preliminar;
- VI – registro em ata.

Parágrafo único. Instalada a sessão, os trabalhos prosseguirão até a proclamação do resultado, podendo a duração da sessão ser ampliada, nos termos do art. 41, § 1º, I, do Regimento Geral.

Art. 16. A votação será de acordo com o art. 41, § 1º, III, alínea "b", do Regimento Geral.

§ 1º Requerimento de votação nominal, subscrito por no mínimo um terço dos membros do Colegiado (art. 41, § 1º, III, alínea "b"), será apresentado por escrito ao(à) Presidente antes do início do primeiro escrutínio e submetido à deliberação do plenário, que decidirá, por maioria simples dos presentes, a sistemática a adotar.

§ 2º O membro que chegar após o encerramento da votação do escrutínio em curso não votará nesse escrutínio, podendo votar nos seguintes.

Art. 17. Será eleita a chapa que obtiver, no mínimo, dois terços dos votos apurados no escrutínio, nos termos do art. 41, § 2º, do Regimento Geral.

§ 1º Não alcançados os dois terços no primeiro escrutínio, realizar-se-ão escrutínios sucessivos na mesma sessão, excluindo-se, a cada novo escrutínio, a chapa menos votada no escrutínio anterior, até que uma chapa alcance dois terços dos votos apurados.

§ 2º Havendo empate entre as chapas menos votadas para fins de exclusão, será excluída aquela cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) tiver menor tempo de exercício na Ufopa e, persistindo o empate, o(a) menos idoso(a), em aplicação inversa do critério do art. 42 do Regimento Geral.

§ 3º Restando duas chapas, ou havendo desde o início apenas duas ou uma chapa, e não alcançados os dois terços em dois escrutínios consecutivos, o(a) Presidente suspenderá a sessão, que será reaberta para novos escrutínios em data por ele(a) fixada, com antecedência mínima de dois dias úteis, respeitado o limite do art. 2º, parágrafo único.

§ 4º Persistindo a não obtenção de dois terços após três escrutínios na sessão reaberta, a Comissão Eleitoral declarará frustrado o pleito, lavrará o registro e submeterá o fato ao Colegiado e à Direção do IEG, para as providências cabíveis quanto à continuidade da gestão do Curso e à realização de novo processo eleitoral.

§ 5º Qualquer chapa poderá desistir entre escrutínios, mediante declaração de seus(suas) integrantes registrada em ata.

§ 6º A qualquer outra situação de empate aplica-se o art. 42 do Regimento Geral, considerando-se, para tanto, o(a) candidato(a) a Coordenador(a) de cada chapa.

§ 7º A apuração será pública, realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento de cada escrutínio, na presença dos membros do Colegiado, podendo cada chapa indicar um(a) fiscal dentre os membros do Colegiado.

§ 8º O resultado preliminar será proclamado pelo(a) Presidente e registrado em ata, com a indicação, em cada escrutínio, do número de votantes, dos votos por chapa e de abstenções.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 18. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no mesmo dia da sessão plenária, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal do art. 12.

Art. 19. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final e o submeterá à homologação do Colegiado, em sessão reaberta ou convocada para esse fim pelo(a) Presidente, até 30 de novembro de 2026.

§ 1º Não havendo recursos, a homologação poderá ocorrer no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

§ 2º Os(As) integrantes das chapas não votarão na homologação, por força do art. 11 do Regimento Geral.

Art. 20. Homologado o resultado, o(a) Presidente do Colegiado encaminhará, em até dois dias úteis, a documentação do processo à Direção do IEG, para as providências de designação da nova Coordenação pela autoridade competente, com vistas ao início do mandato em 1º de janeiro de 2027.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os prazos desta Chamada contam-se excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento; os prazos fixados em dias úteis não incluem sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na Ufopa, e o termo final que coincidir com dia sem expediente prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte (art. 237 do Regimento Geral).

Art. 22. A inscrição da chapa implica a aceitação integral das normas desta Chamada, do Regimento Geral da Ufopa e do Regimento Interno do IEG.

Art. 23. Os membros da Comissão Eleitoral e do Colegiado que tiverem interesse pessoal, direto ou indireto, em decisão específica do processo declarar-se-ão impedidos, nos termos do art. 11 do Regimento Geral.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia, observados o Estatuto da Ufopa, o Regimento Geral, o Regimento Interno do IEG e as demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 25. Esta Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, ____ de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA Nº 1/2026-CBITEC

Nelson de Souza Amorim (Presidente)

Diego Jorge Alves Borges

Claudiana Sousa Lírio

Rayenne Santos da Luz

Visto: _____

Ubiraelson de Lima Ruela – Presidente do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia

CRONOGRAMA

(parte integrante da Chamada Interna nº ____/2026 – Comissão Eleitoral/PCT)

Data / prazo	Atividade
16/09/2026	Designação da Comissão Eleitoral (Portaria nº 1/2026-CBITEC)
25/09/2026	Publicação da Chamada Interna
28 e 29/09/2026	Prazo para impugnação da Chamada Interna
30/09/2026	Decisão das impugnações e, se for o caso, retificação da Chamada
1/10/2026 a 9/10/2026	Inscrição das chapas (até as 23h59 de 06/10/2026)
13/10/2026	Divulgação do resultado preliminar das inscrições
14 e 15/10/2026	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições
19/10/2026	Decisão dos recursos e homologação definitiva das chapas
20/10/2026	Divulgação da relação preliminar de votantes; início do período de divulgação das propostas das chapas
21 e 22/10/2026	Pedidos de correção da relação preliminar de votantes
23/10/2026	Divulgação da relação definitiva de votantes
01/11/2026	Convocação da sessão plenária de eleição pelo(a) Presidente do Colegiado, a pedido da Comissão Eleitoral
06/11/2026	Sessão plenária de eleição: apresentação das chapas, votação, apuração e proclamação do resultado preliminar
2 dias úteis após a sessão 10/11/2026	Recursos contra o resultado preliminar da eleição
Dia útil seguinte ao término do prazo recursal 11/11/2026	Decisão dos recursos e divulgação do resultado final
Até 30/11/2026	Homologação do resultado final pelo Colegiado, em sessão reaberta ou convocada para esse fim
Até 2 dias úteis após a homologação	Encaminhamento da documentação à Direção do IEG para designação da nova Coordenação
01/01/2027	Início do mandato da nova Coordenação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1/2026-CBITEC,

Nós, _____, SIAPE nº _____, e
_____, SIAPE nº _____, docentes
integrantes da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do
Oeste do Pará – Ufopa, vinculados(as) ao Curso de Bacharelado em Engenharia Física,
requeremos a inscrição da chapa abaixo para a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)
do Curso de Bacharelado em Engenharia Física, regulada pela Chamada Interna nº ____/2026 –
Comissão Eleitoral/PCT:

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____

Declaramos, para os fins dos arts. 11, 13, 40, IV, 41 e 81 do Regimento Geral da Ufopa e do art.
8º, § 2º, da Chamada Interna:

I – que conhecemos e aceitamos integralmente as normas da Chamada Interna nº ____/2026, do
Regimento Geral da Ufopa e do Regimento Interno do IEG;

II – que aceitamos, prévia e expressamente, a investidura nos respectivos cargos, caso eleitos(as);

III – que nos encontramos em pleno exercício de nossas atividades profissionais, não estando
afastados(as) integralmente, cedidos(as) ou licenciados(as);

IV – que não fomos apenados(as) com perda de mandato em Órgão Colegiado da Ufopa nos
últimos quatro anos;

V – que nos comprometemos a exercer as atribuições dos cargos durante todo o período do
mandato, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas normas institucionais;

VI – que estamos cientes de que, na condição de integrantes de chapa, não votaremos nos
escrutínios da eleição nem na homologação do resultado, nos termos do art. 11 do Regimento
Geral.

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

E-mail: _____

Telefone: _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

E-mail: _____

Telefone: _____

Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE CORREÇÃO OU RECURSO

Referente a (assinalar uma opção):

- () Impugnação da Chamada Interna (art. 11)
() Resultado preliminar das inscrições (art. 12, I)
() Relação preliminar de votantes (art. 12, II)
() Resultado preliminar da eleição (art. 12, III)

À Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1/2026-CBITEC,

Eu, _____,
SIAPE/matrícula nº _____, na condição de () candidato(a) () membro do Colegiado () docente vinculado(a) ao Curso, venho apresentar a manifestação assinalada acima, pelos seguintes fundamentos:

Pedido:

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

E-mail: _____ Telefone: _____

Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br. A manifestação deverá ser enviada ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral dentro do prazo do Cronograma.



EDITAL Nº 001/2026 - IEG (11.01.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:15)

UBIRAEALSON DE LIMA RUELA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
IEG (11.01.09)
Matrícula: ###602#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **c8dd92fd75**